

CAPITAL DA MORANGA

EDITAL DE CHAMADA POR TÍTULOS PARA O MAGISTÉRIO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista a contratação de funcionários por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos contudo na Lei nº 891/1,994 no Art.5° parágrafo 2° e seus incisos e dá outras providências, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, torna público pelo presente Edital as normas para CHAMADA, que será regida pela Lei Complementar nº 891/1.1994, que trata da contratação temporária por excepcional interesse público.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.

- 1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com sede na rua Valdir Ortigari, nº80, Centro, Município de Ponte Alta/SC - CEP: 88550-000, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de CHAMADA DE TÍTULOS no dia 04/04/2025 às 9h00min.
- 1.2. O valor do vencimento do cargo de Professor é de R\$1.842,79 (referente à 20h semanais) e R\$3.685,58 (referente à 40h semanais) pagos proporcionalmente de acordo com a carga horária contratada + Vale Alimentação de R\$400,00.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A investidura no mencionado Cargo Público se dará mediante a comprovação dos seguintes requisitos básicos:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
 - Idade mínima de 18 anos:
 - Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
 - Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4°, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico



CAPITAL DA MORANGA

com data inferior a 01 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA POR TÍTULOS

- **4.1.** A participação na presente Chamada por Títulos implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
- **4.3.** Não será permitida alteração/troca de vagas do cargo de professor com contrato vigente junto a Prefeitura Municipal de Ponte Alta, permitida apenas a ampliação de carga horária.

5. TÍTULOS

- **5.1.** Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de CÓPIA da documentação exigida.
- **5.2.** Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
 - Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que foram realizados nos anos de, 2022, 2023 e 2024. Serão creditados 02 (dois) pontos a cada 20 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas. (serão válidos certificados acima de 20 horas).
 - Comprovante de matrícula emitido nos últimos 30 dias, a partir do 4º fase, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 0,5 ponto para cada período já concluído.
 - Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 20 (vinte) pontos.
 - Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim à área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
 - Mestrado: reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim à área de atuação: 20 (vinte) pontos.
- **5.3.** Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, rasgados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS

6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos títulos





CAPITAL DA MORANGA

apresentados pelo candidato na data e horário estabelecido no item 1.1 deste edital.

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
 - maior número de filhos com certidão nascimento;
 - maior idade:
 - sorteio.

8. DOS RECURSOS E REVISÕES

- **8.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
- **8.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
 - A. Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada e protocolado na Secretaria de Educação, Rua Valdir Ortigari, 80 Centro horário das 8h00min às 12h00min, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados após o ato que motivou a reclamação;
 - B. Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
- **8.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 8.2.
- **8.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **8.5.** Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- **9.2.** O resultado e demais atos da Chamada serão homologados pelo Prefeito e publicados no Mural da Prefeitura de Ponte Alta e no site www.ponte alta.sc.gov.br.
- **9.3.** O candidato classificado será chamado através de convocação via WHATSAPP da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pelo número 49 99175-8635.
- **9.4.** No prazo para assumir a vaga, o candidato tem um dia para aceitar ou assinar a desistência, dando assim continuidade na lista.
- **9.5.** No ato da contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, sob pena de perda da vaga.
- 9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada, nomeados pela **Portaria 159/2025 de 27 de março de 2025.**

10. DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

THE PERSON AND THE PERSON .

- 10.1. A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência até o término do calendário letivo do presente exercício, ou enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso, o que vier primeiro.
- 10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou



CAPITAL DA MORANGA

por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.

10.3. Fazem parte deste Edital o Anexo I e Anexo II.

Ponte Alta, 27 de março de 2025.

EDSON/JULIO WOLINGER

Prefeito

VIVIANE CORREA

Assinado de forma digital DE por VIVIANE CORREA DE SOUSA:06881448961 Dados: 2025.03.27 Tr.04:13 -03'00'

VIVIANE CORRÊA DE SOUSA Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



CAPITAL DA MORANGA

REQUERIMENTO PARA RECURSO

RAZÕES DO RECURSO:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Candidato:	
	Fone: ()
E-mail:	
À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENT RECURSO REFERE-SE À:	TO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA O PRESENTE

Ponte Alta, de	de 2025.	

Assinatura do candidato







CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28/03/2025
Chamada presencial	04/04/2025
Homologação dos inscritos	07/04/2024
Interposição de Recursos	08/04/2024
Homologação Final	09/04/2024

